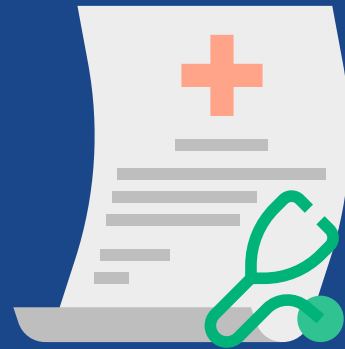


ATESTADOS MÉDICOS



SITUAÇÕES

Na Corregedoria-Geral da União já se teve notícias negativas em relação a atestados médicos apresentados: troca de datas, adulteração de prazo, falsificação de assinaturas, documentos subscritos por não médicos e, até mesmo, atestados contraditórios com imagens postadas em redes sociais.



PENALIDADES

As consequências de atos desse tipo são gravíssimas.

A princípio, se entende que eles caracterizam ato de improbidade administrativa (art. 132, IV, da **Lei nº 8.112/90**), situação, invariavelmente, punível com a penalidade de demissão.



INFRAÇÃO

Repare que, sob muitos aspectos, esse tipo de conduta pode vir até mesmo a caracterizar a prática de infração penal.



QUIZ

Tício está se sentindo indisposto para trabalhar, mas não queria ir ao hospital, pois o atendimento é demorado. O que Tício deve fazer?

(1) Ir ao hospital para ser atendido e pegar seu atestado médico, caso necessário.

(2) Alterar a data de um atestado médico, que ele tem guardado.

(3) Imprimir um atestado medido e falsificar a assinatura.

Justificativa: Não é legal, nem ético, apresentar atestados inidôneos. (art. 132, inciso IV da **Lei n.º 8.112/90**). Condutas impróprias, como nas situações 2 e 3 são passíveis de apuração.

